

**UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**

RESOLUÇÃO Nº 020/99

Dispõe sobre o Processo
Seletivo Macro – Vestibular 2000
para o respectivo ano letivo.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, no exercício da Reitoria e da Presidência do CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias e;

CONSIDERANDO a legislação federal pertinente ao Concurso Vestibular e o Decreto n.º 99.490, de 30 de agosto de 1990, complementado pela Portaria n.º 837, de 31 de agosto de 1990, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 8.663, de 14 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, o que dispõe a Portaria n.º 723 A-BSB, de 29 de novembro de 1973, do Ministro da Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Conselho de Ensino e Pesquisa, em reunião desta data.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as normas para admissão aos cursos de graduação oferecidos pela Universidade do Amazonas (U.A.), a qual será feita mediante classificação no Processo Seletivo Macro – Vestibular 2000, que tem por objetivo:

- I. verificar os conhecimentos adquiridos pelos candidatos no Ensino Médio;
- II. selecionar, em consequência, candidatos com o perfil acadêmico exigido pela U.A.

Parágrafo Único - Com relação aos objetivos estabelecidos, as características a serem avaliadas nos candidatos são:

- a) o domínio do conteúdo das disciplinas do núcleo comum do Ensino Médio;
- b) a capacidade de organizar suas idéias e de as exprimir com clareza;
- c) a capacidade de interpretar dados e fatos.

Art. 2º - A inscrição ao Processo Seletivo Macro – Vestibular 2000 será aberta a candidatos:

- a) portadores de Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- b) alunos finalistas do Ensino Médio ou equivalente e
- c) portadores de Diploma de Curso Superior.

Parágrafo Único - Os candidatos inscritos na forma do "caput" deste artigo e classificados no concurso, que não apresentarem prova de conclusão do Ensino Médio, autenticada pelo órgão próprio do Sistema de Ensino, na data prevista no calendário para a matrícula institucional, terão anuladas suas classificações com a consequente perda da vaga.



Art. 3º - Os cursos oferecidos pela Universidade do Amazonas são os constantes do quadro abaixo:

Cursos e vagas oferecidos para o ano letivo de 2000

Código	Cursos	Vagas
CIÊNCIAS EXATAS		
FT01	Engenharia Civil	70
FT02	Engenharia Elétrica	65
FT04	Desenho Industrial	30
IE01	Estatística	30
IE02	Geologia	20
IE03	Matemática	40
IE04	Física	40
IE05	Química	40
IE06	Processamento de Dados	40
SUB-TOTAL1		375
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		
FG01	Agronomia	30
FG02	Engenharia Florestal	30
FG03	Engenharia de Pesca	30
IB01	Ciências Biológicas	30
IB03	Ciências	30
IB02	Educação Física	60
FS01	Farmácia	30
FS02	Medicina	80*
FS03	Odontologia	30
EN01	Enfermagem	40
SUB-TOTAL2		390
CIÊNCIAS HUMANAS I		
FD01	Direito (diurno)	45
FD02	Direito (noturno)	45
FE02	Pedagogia (matutino)	60
FE03	Pedagogia (vespertino)	60
IH01	Biblioteconomia	40
IH11	Comunicação Social - Jornalismo	20
IH12	Comunicação Social - Relações Públicas	20
IH03	Letras Língua Portuguesa (Vespertino)	45
IH15	Letras Língua Inglesa (Vespertino)	30
IH16	Letras Língua Francesa (Vespertino)	20
IH13	Letras Língua Portuguesa (Noturno)	45
IH14	Filosofia (noturno)	40
IH06	Serviço Social	40
IH07	Geografia	40
IH08	História	40
IH09	Educação Artística	30
IH10	Ciências Sociais	40
FE06	Psicologia	40
SUB-TOTAL3		700
CIÊNCIAS HUMANAS II		
FA01	Administração (diurno)	80
FA02	Administração (noturno)	80
FA03	Ciências Contábeis (diurno)	40
FA04	Ciências Contábeis (noturno)	40
FA05	Ciências Econômicas (diurno)	40
FA06	Ciências Econômicas (noturno)	40
SUB-TOTAL4		320
TOTAL		1785

* Com 40 vagas para o 1º semestre de 2.000 e 40 para o 2º semestre de 2.000.

Parágrafo Único - Para efeito de provas discursivas, os cursos da área de Ciências Humanas estão divididos em dois grupos.



Art. 4º - A inscrição será feita em apenas um curso, sendo considerados cursos distintos aqueles que, com a mesma denominação, funcionarem em turnos diferentes.

Parágrafo Único - O candidato concorrerá a 01 (uma) vaga e terá eliminada sua inscrição se apresentar documentos falsos ou adulterados.

Art. 5º - No ato da inscrição, o candidato ao curso de Educação Física deverá apresentar Atestado Médico que comprove estar o mesmo apto física e mentalmente.

Art. 6º - O Processo Seletivo Macro – Vestibular 2000, para o respectivo ano letivo, será realizado em **duas etapas**:

a) **1ª etapa**, com início às 14h do dia 05 de dezembro de 1999 e término às 18h do mesmo dia;

b) **2ª etapa**, com início às 14h do dia 21 de dezembro de 1999 e término às 18h do dia 22 do mesmo mês.

Art. 7º - O Processo Seletivo Macro – Vestibular 2000, constará de provas cujo conteúdo será o das matérias e disciplinas do núcleo comum do Ensino Médio, distribuídas da seguinte maneira:

1ª ETAPA: PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Dia 05.12.99 - Domingo, das 14 às 18:00 h.

Prova 01 - Conhecimentos Gerais I, com 72 (setenta e duas) questões, sendo 08 (oito) questões de cada das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, Geografia, História, Matemática, Física, Química e Biologia.

2ª ETAPA - PROVAS DISCURSIVAS

Dia 21.12.99 – Terça-feira, das 14h às 18h.

Prova 02 – Prova discursiva, constando de 06 (seis) questões e uma Redação, assim distribuídas:

- a) **Área de Ciências Exatas**: 06 (seis) questões de Química e uma Redação.
- b) **Área de Ciências Biológicas**: 06 (seis) questões de Física e uma Redação.
- c) **Área de Ciências Humanas I**: 06 (seis) questões de Língua Portuguesa e uma Redação.
- d) **Área de Ciências Humanas II**: 06 (seis) questões de Matemática e uma Redação.

Dia 22.12.99 - Quarta-feira, das 14h às 18h.

Prova 03 – Prova discursiva, constando de 12 (doze) questões, assim distribuídas:

- a) **Área de Ciências Exatas**: 06 (seis) questões de Matemática e 06 (seis) questões de Física;
- b) **Área de Ciências Biológicas**: 06 (seis) questões de Biologia e 06 (seis) questões de Química.
- c) **Área de Ciências Humanas I**: 06 (seis) questões de Geografia e 06 (seis) questões de História.
- d) **Área de Ciências Humanas II**: 06 (seis) questões de Geografia e 06 (seis) questões de História.

§ 1º - A prova 01 (Conhecimentos Gerais) será realizada pelo sistema de múltipla escolha, onde o candidato deverá assinalar, no cartão-resposta, uma das alternativas propostas para cada questão, através das letras a, b, c, d ou e.

§ 2º - A prova 01 terá peso 1 (hum) e será idêntica para todos os candidatos, independentemente do curso e da área em que estejam inscritos. Esta prova não é eliminatória, excetuando-se o caso de nenhuma só questão ter sido corretamente assinalada, o que dará ao candidato a nota ZERO.

§ 3º - Serão classificados para a 2ª etapa 04 (quatro) candidatos por vaga/curso, assim como os empates verificados. Serão, ainda, classificados os candidatos que alcançarem, nesta prova, o mínimo de 40% (quarenta por cento) de acertos. A listagem dos classificados para a 2ª etapa será publicada até o dia 13.12.99 e o CCI, para a 2ª etapa, deverá ser recebido na COMVEST, no período de 15 a 17.12.99.

§ 4º - Prova 02 da 2ª Etapa referidas no "caput" deste artigo, terá peso 1 (hum), enquanto a Prova 03 terá peso 2 (dois).

§ 5º - Estas provas devem ser resolvidas com desenvolvimento de cada questão e aplicação do resultado.

Art. 8º - A Redação fará parte da Prova 02 e valerá 20% (vinte por cento) do total dessa prova.

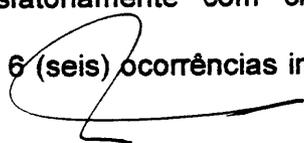
§ 1º - Na Redação, a COMVEST proporá ao candidato 03 (três) temas, dos quais ele escolherá apenas um. Para cada tema proposto, será dado um ou mais textos de apoio (ou excertos) em forma de prosa ou poesia (ou, ainda, letras de música popular brasileira) para que o candidato, utilizando as informações ali contidas, possa redigir expressando a própria opinião.

§ 2º - Será atribuído um conceito a cada redação, o qual será transformado em nota, conforme se discrimina a seguir:

- a) INSUFICIENTE = 0 (zero);
- b) REGULAR = 0,5 (meio);
- c) BOM = 1,0 (hum);
- d) ÓTIMO = 1,5 (hum e meio);
- e) EXCELENTE = 2,0 (dois).

§ 3º - O conceito INSUFICIENTE NÃO eliminará o candidato, uma vez que a Redação é apenas parte da Prova 02.

§ 4º - Na correção da Redação, será verificado o seguinte:

- I. Será considerada **INSUFICIENTE - 0 (zero)** - a Redação que:
 - a) não desenvolver nenhum dos assuntos propostos (fuga ao tema);
 - b) apresentar número de linhas inferior a 20 (vinte);
 - c) apresentar excesso de erros e má estruturação de períodos;
 - d) for redigida em forma de verso.
 - II. Será atribuído o conceito **REGULAR - 0,5 (meio)** - à Redação que:
 - a) não apresentar o texto estruturado corretamente;
 - b) desenvolver o tema de forma precária, não obedecendo, com precisão, às instruções dadas;
 - c) apresentar o texto com até 12 (doze) ocorrências inadequadas à norma gramatical.
 - III. Será atribuído o conceito **BOM - 1,0 (hum)** - à Redação que:
 - a) apresentar o texto estruturado corretamente com introdução, desenvolvimento e conclusão;
 - b) desenvolver o tema satisfatoriamente com clareza, coerência e coesão;
 - c) apresentar o texto com até 6 (seis) ocorrências inadequadas à norma gramatical.
- 

- IV. Será atribuído o conceito **ÓTIMO** - 1,5 (hum e meio) - à Redação que:
- apresentar o texto estruturado corretamente com introdução, desenvolvimento e conclusão;
 - desenvolver o tema com clareza, coerência e coesão;
 - apresentar o texto com até 3 (três) ocorrências inadequadas à norma gramatical.
- V. Será atribuído o conceito **EXCELENTE** - 2,0 (dois) - à Redação que:
- apresentar o texto estruturado corretamente com introdução, desenvolvimento e conclusão;
 - desenvolver o tema com clareza, coerência e coesão;
 - apresentar o texto sem ocorrências inadequadas à norma gramatical.

§ 5º - A extrapolação do número de ocorrências inadequadas à norma gramatical nas classificações: Regular, Bom, Ótimo e Excelente, implicará a diminuição da nota a ser atribuída.

Art. 9º - Serão eliminados os candidatos a quem tiverem sido atribuídas notas ZERO em qualquer uma das três provas relacionadas no art. 7º.

Art. 10 - Serão, ainda, automaticamente **ELIMINADOS**, ficando impedidos de fazer as demais provas, os candidatos que:

- Chegarem aos locais de provas após as 14h;
- Deixarem de comparecer a qualquer prova;
- Apresentarem-se, nos dias de prova, sem documento de identidade;
- Comportarem-se indisciplinadamente, prejudicando a realização das provas;
- Utilizarem-se de expedientes fraudulentos ou para com eles contribuírem.

Art. 11 - Para efeito de classificação, os pontos obtidos pelos candidatos na 1ª Etapa serão cumulativos à 2ª Etapa, considerando-se o conjunto das 03 provas.

Art. 12 - A classificação final dos candidatos far-se-á por curso, na ordem decrescente da nota final, até o limite de vagas.

Parágrafo Único - Na hipótese de igualdade de nota na classificação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a maior nota na prova 03;
- a maior nota na prova 02;
- a maior nota na prova 01;
- em relação às disciplinas das provas da 2ª etapa:

Área de Ciências Exatas

- 1º - A maior nota em Matemática;
- 2º - A maior nota em Física;
- 3º - A maior nota em Química.

Área de Ciências Biológicas

- 1º - A maior nota em Biologia;
- 2º - A maior nota em Química;
- 3º - A maior nota em Física.

Área de Ciências Humanas I

- 1º - A maior nota em História;
- 2º - A maior nota em Geografia;



3º - A maior nota em Língua Portuguesa.

Área de Ciências Humanas II

1º - A maior nota em História;

2º - A maior nota em Geografia;

3º - A maior nota em Matemática.

V. A maior nota na Redação;

VI. O mais idoso.

Art. 13 - O Edital de Inscrição, além de outras informações necessárias, fixará taxa a ser paga pelos candidatos e indicará o número de vagas para cada Curso.

Art. 14 - DAS DECISÕES DA COMVEST NÃO CABERÁ RECURSO DE QUALQUER NATUREZA E NÃO SERÁ CONCEDIDA VISTA, REVISÃO DE PROVA OU RECONTAGEM DE PONTOS.

Art. 15 - Os resultados do Processo Seletivo Macro – Vestibular 2000, serão válidos para o primeiro semestre letivo de 2000, não sendo necessária a guarda de documentação por prazo superior a esse período.

§ 1º - Dos 80 (oitenta) candidatos classificados para o Curso de Medicina, serão admitidos 40 (quarenta) no 1º semestre letivo do ano 2.000 e 40 (quarenta) no 2º semestre letivo do mesmo ano, de acordo com a ordem de classificação.

§ 2º - Candidatos classificados para os demais Cursos serão admitidos no 1º semestre do ano 2.000.

Art. 16 - A matrícula institucional dos candidatos, classificados na forma do Art. 12, far-se-á em prazo fixado no Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 1º - PERDERÃO, SEM QUALQUER REGALIA OU EXCEÇÃO, O DIREITO DE INGRESSO E A VAGA, EM FAVOR DOS SUBSEQÜENTES CLASSIFICADOS, OS CANDIDATOS QUE NÃO OBEDECEREM AO PRAZO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL (CADASTRAMENTO) OU QUE, NO REFERIDO PRAZO, NÃO EXIBIREM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS.

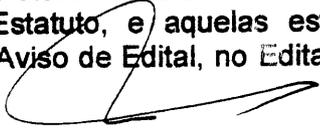
§ 2º - Não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional.

§ 3º - Os documentos exigidos para matrícula institucional são os seguintes:

- a) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- c) Cédula de identidade (original e cópia);
- d) Título de Eleitor (original e cópia);
- e) Certidão de nascimento ou casamento, sendo obrigatória a apresentação desta última quando importar em alteração do nome do registro de nascimento (original e cópia);
- f) Documento militar (original e cópia);
- g) 2 Fotografias 3 X 4, recentes.

§ 4º - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deverão ser autenticados pela Secretaria de Educação do Estado de origem ou acompanhados de cópia do Diário Oficial em que conste o nome do candidato na lista de concludentes do Ensino Médio.

Art. 17 - São consideradas normas disciplinares do Processo Seletivo Macro – Vestibular 2000, as que vigoram para o corpo discente da Universidade do Amazonas, nos termos de seu Regimento Geral e Estatuto, e aquelas estipuladas para a realização das provas, nesta Resolução, no Aviso de Edital, no Edital e no Manual do Candidato.



Vestibular
Art. 21º - E3
REUNIÃO DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS em Manaus

Vestibular da Universidade do Amazonas (COMVEST-UA).

Art. 21º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 1999.

Silas Guedes de Oliveira
Presidente em exercício

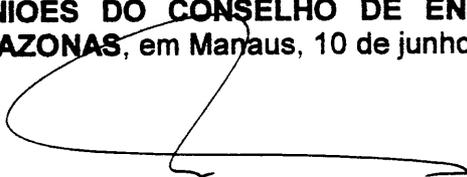
Art. 18 - A execução do Processo Seletivo Macro – Vestibular 2000, ficará a cargo da COMVEST-UA, observadas as Portarias GR nº 1222, de 13 de maio de 1992, e GR nº 1568, de 23 de junho de 1992.

Art. 19 - O Aviso de Edital, o Edital e o Manual do Candidato, referentes ao Processo Seletivo Macro - Vestibular-2000, são partes integrantes desta Resolução.

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Vestibular da Universidade do Amazonas (COMVEST-UA).

Art. 21º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de junho de 1999.



Silas Guedes de Oliveira
Presidente em exercício